MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 – E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br Rua
Brasília, 02 – Centro – Caixa Postal 01
CEP 89126-000 – DOUTOR PEDRINHO - SC

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE DOUTOR PEDRINHO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º Este regimento tem por finalidade definir o funcionamento da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho, convocada pela Comissão Técnica Executiva e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – Concidades de Doutor Pedrinho, com vistas a discutir e avaliar as necessidades locais do município para implementação de programas, ações e metas que passarão a constar na Revisão do Plano de Saneamento Básico.

Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho será realizada no dia 21 de Junho de 2018, na Associação dos Servidores Públicos, situada à Rua Veneza, 527, Centro.

Art. 2º. São objetivos da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho:

I. Propor a interlocução entre a sociedade civil e o Poder Público sobre assuntos relacionados ao Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.;

II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de programas, ações e metas referentes ao saneamento básico;

III. Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a avaliação e formulação de proposições sobre o Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de forma organizada, participativa e democrática, visando conhecer melhor a realidade do município;

IV. Consolidar a Conferência Municipal de Saneamento Básico como instrumento de gestão democrática e de controle social do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho tem as seguintes finalidades:

I. Avançar na construção da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II. Indicar prioridades de atuação nos programas de Saneamento Básico Municipal;

III. Realizar balanço dos desafios, dificuldades e avanços na implementação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho tem abrangência municipal e, consequentemente, as formulações e proposições advindas devem tratar do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento e sua implementação.

Art. 5º. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho terá a seguinte programação:

- Dia 21 de Junho: Apresentação da Metodologia, Aprovação do regimento interno, Reunião dos grupos de trabalho e Plenária Final;

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 6º. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico tem como Lema: "I**mplementação de Programas, Ações e Metas do Processo de Revisão do Plano de Saneamento Básico"**.

§ 1° O tema deverá ser desenvolvido contemplando quatro eixos temáticos: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, articulados e inseridos no contexto das diferentes políticasurbanas.

§ 2º Todos os presentes da I Conferência Municipal de Saneamento Básico terão acesso aos textos orientadores relativos aos quatro eixos temáticos que nortearão os debates, os quais foram disponibilizados previamente.

§ 3º Deverão também ser discutidos os aspectos institucionais do setor, os quais serão tratados transversalmente em cada tema.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7°. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho será conduzida pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou por seu vice-presidente, com apoio da Comissão Técnica Executiva.

Art. 8º. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho será desenvolvida a partir de quatro grupos de trabalho formados no âmbito dos eixos temáticos e da plenária.

Art. 9º. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho produzirá um documento denominado Carta da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – Concidades e Comissão Técnica Executiva que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 10. A I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho será coordenada por uma Comissão Técnica Executiva que contará com o suporte de Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada para realizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento, a H2SA Engenharia LTDA.

Art.11. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e H2SA Engenharia LTDA:

I. Elaborar os textos orientadores relativos aos quatro eixos temáticos, os quais subsidiarão as discussões da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho;

II. Elaborar a proposta de programação da I Conferência Municipal de Saneamento Básico deDoutor Pedrinho;

III. Organizar as atividades preparatórias e de discussão dos quatro grupos de trabalho e da plenária da I Conferência Municipal de Saneamento Básico deDoutor Pedrinho;

IV. Elaborar e executar o projeto de divulgação para a I Conferência Municipal de Saneamento Básico deDoutor Pedrinho;

V. Sistematizar o documento final que subsidiará a elaboração da Carta da I Conferência Municipal de Saneamento Básico deDoutor Pedrinho.

Art. 12. Compete à Comissão Técnica Executiva:

Parágrafo único. A composição da Comissão Técnica Executiva foi definida em sessão prévia Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – Concidades.

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho;

II. Atuar junto às comissões, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho;

III. Acompanhar e deliberar sobre as atividades dascomissões;

IV. Designar coordenadores, relatores efacilitadores.

V. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – Concidades e ao Executivo Municipal o documento final com as deliberações da I Conferência Municipal de Saneamento;

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 13. As inscrições para a I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho serão realizadas pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho (http://pmsbdoutorpedrinho.wixsite.com/h2sa/conferencia-de-saneamento) até hora de abertura do evento.

Art. 14. O credenciamento será realizado a partir da inscrição online no dia 21 de Junho.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 15. Serão participantes da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho todos os credenciados.

Art. 16. Podem participar da Conferência os munícipes de Doutor Pedrinho e demais pessoas que tenham interesse em contribuir com as discussões, que previamente efetivaram sua inscrição.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. Serão formados quatro grupos de trabalho compostos a partir dos eixos temáticos denominados:

I. Abastecimento de Água

II. EsgotamentoSanitário

III. Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

IV. Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas;

Parágrafo único. No caso de haver poucos participantes inscritos na Conferência Municipal de Saneamento Básico (número inferior a 10 pessoas), será realizado apenas um grupo de trabalho no qual irão discutir em conjunto todos os eixos temáticos.

Art. 18. Os grupos de trabalho serão compostos por:

I. Um coordenador (a);

II. Um relator (a);

III. Um facilitador (a);

IV. Participantes devidamente credenciados.

§1º O coordenador de cada grupo será indicado pela Comissão Técnica Executiva e responsável pela condução dos trabalhos no grupo, compreendendo a apresentação do texto relativo ao respectivo eixo temático, a otimização do tempo para o desenvolvimento das atividades, o estímulo às discussões, assim como a garantia da participação de todos os presentes, fortalecendo o processo democrático.

§2º. O relator de cada grupo será indicado pela Comissão Técnica Executiva e deverá desenvolver as conclusões e encaminhamentos do grupo, podendo participar, caso seja necessário, da consolidação do documento final.

§3º. O facilitador será indicado também pela Comissão Executiva e deverá auxiliar na organização e nas discussões dos grupos, garantindo a manutenção do foco temático das discussões e o bom andamento dos trabalhos.

§4º. No caso de haver poucos participantes inscritos na Conferência Municipal de Saneamento Básico (número inferior a 10 pessoas), os trabalhos irão ocorrer de forma com que haja apenas um coordenador, um facilitador e um relator que serão indicados pela Comissão Técnica Executiva compreendendo a apresentação do texto relativo ao respectivo eixo temático, a otimização do tempo para o desenvolvimento das atividades, o estímulo às discussões, assim como a garantia da participação de todos os presentes, fortalecendo o processo democrático.

Art. 19. A metodologia para o desenvolvimento das atividades dos grupos de trabalho se dará da seguinte maneira:

I. Apresentação pelo coordenador do respectivo grupo, do texto orientador relativo ao respectivo eixo temático resultante das reuniões técnicas preparatórias para a Conferência;

II. Apresentação pelos órgãos públicos e operadoras visando à qualificação do respectivo eixo temático;

III. Identificação junto aos participantes do grupo de trabalho de possíveis tópicos não incluídos nos eixos temáticos, visando a sua inclusão;

IV. Debate orientado para os encaminhamentos;

V. Sistematização do relatório com os encaminhamentos do grupo.

§1º. As discussões nos grupos devem ater-se às temáticas correspondentes.

§2º. O texto com o conteúdo final confeccionado por cada grupo terá de contar com a aprovação majoritária dos membros.
§3º. Para o caso em que houver poucos participantes inscritos (número inferior a 10 pessoas), a metodologia das atividades será realizada de forma simplificada, sendo as discussões orientadas pelo coordenador do grupo de trabalho de forma com que se tenham as etapas indicadas no Art. 19 realizada de forma conjunta.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA

Art. 21. A Plenária Final da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho será formada pelos participantes devidamente credenciados, para deliberar sobre as propostas discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho, assim como as demais contribuições da Conferência.

Parágrafo único. Nos casos em que houver poucos participantes (número inferior a 10 pessoas), será realizada uma plenária para cada setor, onde todos os presentes discutirão os quatro eixos temáticos do saneamento básico.

Art. 22. Cabe à plenária:

I. Aprovar, na sua abertura, o Regimento da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho;

II. Debater e votar os textos confeccionados pelos grupos de trabalho, as moções e demais contribuições.

Art. 23. A apreciação e aprovação dos textos confeccionados pelos grupos de trabalho das moções e demais contribuições que subsidiarão a elaboração da Carta da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho deverão obedecer ao seguinte rito processual:

I. Etapa I: Apresentação do texto de cada grupo por seu relator e apontamento de destaques;

II. Etapa II: Discussão e votação dos destaques.

§ 1º. Na etapa I, o texto de cada grupo será lido por seu respectivo relator. Caso haja alguma contribuição que, a critério de algum participante, mereça ser retirada ou alterada, este deve solicitar à mesa coordenadora o seudestaque.

§ 2º. Na etapa II, apenas os destaques serão discutidos evotados.

§ 3º. Todas as contribuições não destacadas na etapa I e mantidas ou alteradas na etapa II serão aprovadas automaticamente e comporão a Carta.

§ 4º. Nos processos de votação, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste, ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

§ 5º. Nos casos em que houver poucos participantes (número inferior a 10 pessoas), deverá ocorrer da seguinte forma:

A apreciação e aprovação dos textos confeccionados pelo grupo de trabalho das moções e demais contribuições que subsidiarão a elaboração da Carta da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho deverão obedecer ao seguinte rito processual:

I. Etapa I: Apresentação do texto do grupo de trabalho por seu relator e apontamento de destaques;

II. Etapa II: Discussão e votação dos destaques.

§ 1º. Na etapa I, o texto do grupo de trabalho será lido pelo relator. Caso haja alguma contribuição que, a critério de algum participante, mereça ser retirada ou alterada, este deve solicitar à mesa coordenadora o seu destaque.

§ 2º. Na etapa II, apenas os destaques serão discutidos e votados.

§ 3º. Todas as contribuições não destacadas na etapa I e mantidas ou alteradas na etapa II serão aprovadas automaticamente e comporão a Carta.

Art. 24. As aprovações serão realizadas por maioria simples.

Art. 25. Da Plenária Final participará um relator de cada eixo temático, os quais sistematizarão os encaminhamentos e demais conclusões que subsidiarão a elaboração do documento final, denominado Carta da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho.

Parágrafo único. Da Plenária Final nos casos em que houver poucos participantes (número inferior a 10 pessoas), haverá no máximo dois relatores para os quatro eixos temáticos, os quais sistematizarão os encaminhamentos e demais conclusões que subsidiarão a elaboração do documento final, denominado Carta da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 26. Para que a moção seja colocada em votação na Plenária Final deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos credenciados na Conferência, cuja inscrição foi efetivada até o dia 18 de Junho de 2018.

§ 1°. Nos casos em que houver poucos participantes (número inferior a 10 pessoas), para que a moção seja colocada em votação na Plenária Final deverá ser assinada por, pelo menos, 50% mais um dos credenciados na Conferência, cuja inscrição foi efetivada até o dia 18 de Junho de 2018.

§ 2° A coleta de assinatura deverá iniciar somente após a moção ser escrita pelo propositor no modelo e local indicado pela empresa H2SA Engenharia LTDA da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho, com as seguintes especificações: uma lauda, no máximo.

§ 3° As moções deverão ser entregues à Comissão Técnica Executiva da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho ao final do evento;

§ 4° A Comissão Técnica Executiva organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 5° Após a aprovação do documento final da Conferência, o Coordenador da Mesa fará a leitura das moções.

§ 6° Caso haja necessidade de esclarecimentos, solicitados pela plenária, será concedido 02 (dois) minutos para a defesa da moção pelo propositor que a descreveu.

§ 7º A aprovação das moções se dará por maioria simples dos participantes credenciados.

CAPÍTULO X
DO DOCUMENTO FINAL

Art. 27. Com base nos encaminhamentos da Plenária Final sistematizados pela relatoria, caberá à Comissão Técnica Executiva a elaboração da Carta da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho, bem como sua divulgação e encaminhamento aos órgãos competentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regimento deverão ser decididos pela Comissão Técnica Executiva, cabendo recurso ao Presidente da I Conferência Municipal de Saneamento Básico de Doutor Pedrinho.

Doutor Pedrinho, 21 de Junho de 2018.